



Zona 03

CARTA PRECATÓRIA

CÓPIA

Cod 402482

CP 5513/09

Execução Fiscal

Deprecante: Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Sumaré/SP

Deprecado: **JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CUIABÁ/MT**

R Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/n - Setor D Centro Político – CEP 78050-970

Processo: 604.01.2004.027161-0

Ordem nº: 5.859/04

Exequirente : Fazenda do Município de Hortolândia

Executado: TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – MASSA FALIDA

FINALIDADE: PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS da falência nº 219/00, em trâmite pela Vara Especializada de Falências, Concordatas e Cartas Precatórias da Comarca de Cuiabá/MT., do bem que deu origem à presente execução, incluindo-se referido débito na relação de credores, INTIMANDO-SE o Síndico Sr. Dr. RONIMÁRCIO NAVES, à Av. Historiador Rubens de Mendonça, 2000, sala 411, 4º andar, Cuiabá/MT., lavrando-se o autos e certidões necessárias, cientificando-o do prazo de TRINTA (30) DIAS para opor EMBARGOS À EXECUÇÃO, sob pena de prosseguimento da execução com a alienação do bem em hasta pública.

Endereço: VIDE FINALIDADE

Advogado(s): Dra. Maria Cristina Janine, OAB/SP 50.976 - proc. da exequirente.

Encerramento: Assim, depreca a Vossa Excelência, que após exarar o seu respeitável "Cumpra-se", digno-se a determinar as diligências para o seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Sumaré, 31 de julho de 2009. Eu, [assinatura] (Maria Ap. S. Comandini) Escrevente, digitei. Eu, [assinatura] (Donizetti de Jesus Balduino) Diretor de Divisão, subscrevi.

[assinatura]
SANSÃO FERREIRA BARRETO
Juiz Substituto



AUTO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez, nesta cidade e Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao mandado de Execução Fiscal, extraído do Processo Cód. n.º 402482, expedido pelo MM. Juíz de Direito da Vara Esp. De Cartas Precatórias Civeis da Capital, em que figura como Autor FAZENDA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/SP contra TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – MASSA FALIDA, que nesta data, me dirigi até à secretaria da Vara de Falência e Concordata desta Comarca de Cuiabá/MT, e ali me encontrando e após as formalidades legais, onde passo a proceder à PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS, da Ação de Falência n.º219/00, em tranmita nesta Esp. De Falência, Penhora esta no valor total de R\$ 464,71 (quatrocento e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos. E para tudo constar, lavramos o presente auto que após lido e achado conforme vai devidamente assinado por nós Oficiais de Justiça.


SONIA CRISTINA ALMEIDA HAYASHI
OFICIAL DE JUSTIÇA

4291
4



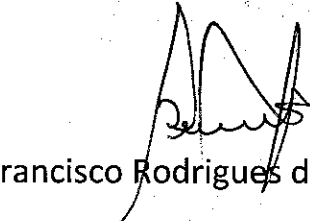
AUTO DE SUBSTITUIÇÃO DE PENHORA E DEPÓSITO

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Comarca de Cuiabá - Fórum Des. José Vidal

Aos (18) dias do mês (10) de Outubro do ano (2010) Dois Mil e Dez , nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, Onde eu , Oficial de Justiça , deste Juízo, abaixo assinado, que em cumprimento ao R. mandado do MMº. juiz de Direito da Vara Especializada de Falência , e Carta Precatória e extraído dos autos da ação de EXECUÇÃO , Processo nº 21715-462010 Código 448098, requerida por Fazenda Do Município de Hortolândia , Estado de São Paulo , Move contra TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA , Dirigir-me até ao Cartório da Vara Especializada de Falência e Precatória , e lá estando após as Formalidades Legais procedi á Substituição de Penhora no rosto dos Autos abaixo á saber;

Um (01) um Lote de Terreno de nº 34 , quadra "M" do Jardim São Sebastião , Hortolândia , Estado de São Paulo , onde foi edificada uma residência sob nº 464 , a Rua 27 , do Bairro acima mencionado , bem este de propriedade da executada . Ato contínuo nomeei como depositário na pessoa do Síndico – Sr. Ronimarcio Neves , que aceitou o encargo de fiel depositário do bem penhorado , prometendo-o não abrir mãos do referido bem , sem a ordem expressa do MMº Juíz de Direito do Feito. É para tudo constar lavrei este alto que após lido e achado vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça , e pelo fiel depositário. O referido é verdade e dou fé.

Cuiabá, MT . 18 de Outubro de 2010


Francisco Rodrigues da Silva
Oficial de Justiça

Ronimarcio Alves
Fiel Depositário

219/00

Zona 03

PODER JUDICIÁRIO – SÃO PAULO
COMARCA DE SUMARÉ/SP
SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS

R. Antonio Carvalho, 99 - Sumaré/SP - ☎ 13170-901 - ☎ (0xx19) 3873-7979
e-mail – sumarefaz@tj.sp.gov.br



Ext. 448105

CP 21720-68/10

CARTA PRECATÓRIA

CÓPIA

Execução Fiscal

Deprecante: Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Sumaré/SP

Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CUIABÁ/MT

R Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/n - Setor D Centro Político – CEP 78050-970

Processo: 604.01.2003.025224-9

Ordem nº: 7.435/03

Exequente : Fazenda do Município de Hortolândia


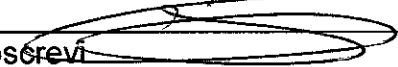
Executado: TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – MASSA FALIDA

FINALIDADE: SUBSTITUIÇÃO DA PENHORA que recaiu sobre: “01 (um) lote de terreno sob nº 17, da quadra I, do loteamento Jardim São Sebastião, de frente para a Rua 24, com a área de 250,00 m2, sendo que no local foi edificada uma residência sob nº 439, no valor de R\$ 42.000,00 em 21/05/2008, depositado em mãos do Sr. Anderson Luiz T. Delmonte”, devendo a nova penhora recair sobre **PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS**, que tramita na Vara Especializada de Falência, Concordatas e Cartas Precatórias da Comarca de Cuiabá/MT., sob nº 219/00, procedendo ainda a **INTIMAÇÃO** do Síndico Sr. Dr. RONIMÁRCIO NAVES, que poderá ser localizado na Rua Historiador R. de Mendonça – 2000 – CUIABÁ/MT., da penhora efetivada cientificando-a ainda, do prazo para apresentação de EMBARGOS que é de TRINTA(30) DIAS, conforme os termos da Lei Federal nº 6.830/80. **ARTIGO 285 DO CPC:** caso os embargos não sejam apresentados, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, os fatos articulados pela exequente.

OBS: PETIÇÃO DA EXEQUENTE REQUERENDO QUE SEJA PROMOVIDA A PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS DO BEM QUE DEU ORIGEM À PRESENTE EXECUÇÃO, INCLUINDO-SE REFERIDO DÉBITO NA RELAÇÃO DE CREDORES.

Endereço: VIDE FINALIDADE

Advogado(s): Dra. Maria Cristina Janine, OAB/SP 50.976 - proc. da exequente.

Encerramento: Assim, depreca a Vossa Excelência, que após exarar o seu respeitável "Cumpra-se", digne-se a determinar as diligências para o seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Sumaré, 07 de maio de 2010. Eu,  (Maria Ap. S. Comandini) Escrevente, digitei. Eu,  (Donizetti de Jesus Balduino) Diretor de Divisão, subscrevi.

ANDRÉ GONÇALVES FERNANDES
Juiz de Direito



ESTADO DE MATO GROSSO – MT
PODER JUDICIÁRIO
MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA ESP ADA FLÊNCIA
CONCORDATA E PRECATÓRIA
COMARCA DE CUIABÁ

AUTO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

Aos vinte e um (21) dias, do mês de Outubro do ano dois mil e dez (2010), nesta Capital, Ação de execução fiscal processo nº 21720-68/10, em que figura como a parte autora Fazenda publica do município HORTOLANDIA –SP que move contra TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA MASSA FALIDA, Eu, Oficial de Justiça, lotado na central de mandado da capital, compareci, até a PRIMEIRA VARA ESP. DA FALÊNCIA CONCORDATA E PRECATÓRIA aí sendo, após observadas as formalidades legais, procedi à **PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS** em substituição a penhora anterior, por valores e/ou créditos existentes ou que venham a existir em favor da executada nos autos do Processo de Falência nº219/00, para garantir a presente execução, acrescida das cominações legais. Feita a penhora, intimei A GESTORA DA VARA a proceder às devidas anotações. E, para ficar constando, lavrei o presente auto, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça, e pela gestora

FATIMO NUNES DE SIQUEIRA – Oficial de Justiça

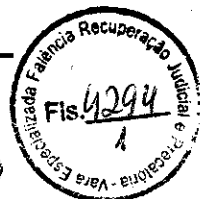
GESTORA DA 1ª VARA Esp. Da Falência e concordata e precatórias

Tatiane Pereira Bona
Escrivã Judicial



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SAF – Setor de Anexo Fiscal – Sumaré
R. Antonio Carvalho, 99, Centro, Sumaré – SP – CEP: 13170-901 – Telefone: (19) 3873 7979
SUMAREFAZ@TJ.SP.GOV.BR



219/00

CARTA PRECATÓRIA

Ação:..... Execução Fiscal
Deprecante:..... Anexo das Execuções Fiscais da Comarca de Sumaré/SP
Deprecado:..... JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CUIABÁ / MT
Fórum da Capital - Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/n - Setor D Centro Político Administrativo - CUIABÁ/MT – CEP: 78050-970 - Telefones: (65) 3648-6000
Nº Ordem:..... 716/99
Processo nº:..... 604.01.1998.023755-2
Exequente:..... FAZENDA MUNICÍPIO HORTOLÂNDIA
Executado:..... CRISTIANE OLIVEIRA ALMEIDA E OUTRO
Despacho:.....

CÓPIA

zona: 03
ced: 443443
CP: 37923.84/30

FINALIDADE: .. PENHORA e INTIMAÇÃO:

PENHORA:..... no ROSTO DOS AUTOS DE FALÊNCIA Nº: 219/00
Em trâmite na(o): VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS E CARTAS PRECATÓRIAS – COMARCA CUIABÁ/MT

INTIMAÇÃO:.... do Síndico da Massa falida : Dr RONIMÁRCIO NAVES
End: AV ESTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 2000, SL 411, 4 ANDAR, EDIFÍCIO CENTRO EMPRESARIAL CUIABÁ, BOSQUE SAÚDE, CUIABÁ/MT, CEP: 78.050-000

- EXECUTADOS:.....
1. CRISTIANE OLIVEIRA ALMEIDA (CPF: 276.213.068-90) – R VINTE E TRES, 84, SÃO SEBASTIÃO, HORTOLÂNDIA/SP;
 2. MASSA FALIDA TRESE CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA (CGC: 03.827.987/0001-00) – em nome do Síndico – Sr. RONIMARCIO NAVES – HISTORIADOR R DE MENDONÇA, 2000, SALA 411, 4º ANDAR, BOSQUE DA SAÚDE ED CENTRO EMPRESARIAL CUIABA/MT, CEP: 78050-000;

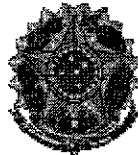
CIENTIFICANDO-O da constrição judicial e para, querendo, oferecer os EMBARGOS que tiver no prazo de trinta (30) dias, nos termos da Lei Federal 6.830/80, sob pena de prosseguimento da execução até final alienação do bem penhorado em hasta pública. ARTIGO 285 DO CPC: caso os embargos não sejam apresentados, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, os fatos alegados pela exequente.

Advogado(s).... Proc. Exeqte:.. ADV MARIA CRISTINA JANINE OAB/SP 50976
Proc. Execda.: ADV RONIMÁRCIO NAVES OAB/MT 6228

Encerramento: Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência, que após exarar o seu respeitável "Cumpra-se", digne-se a determinar as diligências para o seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Dada e passada nesta cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, em 19 de março de 2010.

Eu, _____ (Sandra Regina Ferracioli), Escrevente Técnico Judiciário, digitei
Eu, _____ (DONIZETTI DE JESUS BALDUINO) Diretor de Divisão, Matr. 310.346-1-TJ, subscrevi.

ANDRÉ GONÇALVES FERNANDES
JUIZ DE DIREITO

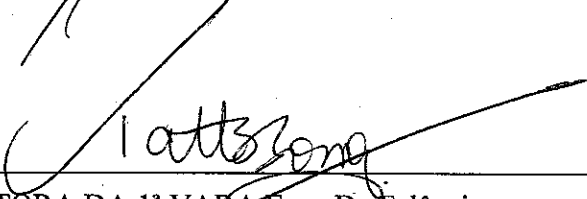


ESTADO DE MATO GROSSO –MT
PODER JUDICIÁRIO
MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA ESP ADA FLÊNCIA
CONCORDATA E PRECATÓRIA
COMARCA DE CUIABÁ

AUTO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

Aos vinte e um (21) dias, do mês de Outubro do ano dois mil e dez (2010), nesta Capital, Ação de execução fiscal processo nº 17923-84/2010, em que figura como a parte autora Fazenda publica do município HORTOLANDIA –SP que move contra CRISTIANE OLIVEIRA ALMEIDA E MASSA FALIDA TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA, Eu, Oficial de Justiça, lotado na central de mandado da capital, compareci, até a PRIMEIRA VARA ESP. DA FALÊNCIA CONCORDATA E PRECATÓRIA aí sendo, após observadas as formalidades legais, procedi à penhora nos valores e/ou créditos existentes ou que venham a existir em favor da executada nos autos do Processo de Falência nº219/00, para garantir a presente execução, acrescida das cominações legais. Feita a penhora, intimei A GESTORA DA VARA a proceder às devidas anotações. E, para ficar constando, lavrei o presente auto, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça, e pela gestora


FÁTIMO NUNES DE SIQUEIRA – Oficial de Justiça


GESTORA DA 1ª VARA Esp. Da Falência e concordata e precatórias

Tatiâne Bezerra Bona
Escrivã Judicial



Cod. 448092
CP-21709.39/10

CARTA PRECATÓRIA

CÓPIA

Execução Fiscal

Deprecante: Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Sumaré/SP

Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CUIABÁ/MT

R Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/n - Setor D Centro Político – CEP 78050-970

Processo: 604.01.2002.023147-0

Ordem nº: 8.030/02

Exequente : Fazenda do Município de Hortolândia


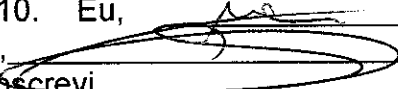
Executado: TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – MASSA FALIDA

FINALIDADE: PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS da falência nº 219/00, em trâmite pela Vara Especializada de Falências, Concordatas e Cartas Precatórias da Comarca de Cuiabá/MT., do bem que deu origem à presente execução, incluindo-se referido débito na relação de credores, INTIMANDO-SE o Síndico Sr. Dr. RONIMÁRCIO NAVES, à Av. Historiador Rubens de Mendonça, 2000, sala 411, 4º andar, Cuiabá/MT., lavrando-se o autos e certidões necessárias, cientificando-o do prazo de TRINTA (30) DIAS para opor EMBARGOS À EXECUÇÃO, sob pena de prosseguimento da execução com a alienação do bem em hasta pública.

OBS: COTA DA EXEQUENTE REQUERENDO QUE SEJA PROMOVIDA A PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS DO BEM QUE DEU ORIGEM À PRESENTE EXECUÇÃO, INCLUINDO-SE REFERIDO DÉBITO NA RELAÇÃO DE CREDITORES.

Endereço: VIDE FINALIDADE

Advogado(s): Dra. Maria Cristina Janine, OAB/SP 50.976 - proc. da exequente.

Encerramento: Assim, depreca a Vossa Excelência, que após exarar o seu respeitável "Cumpra-se", digno-se a determinar as diligências para o seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Sumaré, 05 de maio de 2010. Eu,  (Maria Ap. S. Comandini) Escrevente, digitei. Eu,  (Donizetti de Jesus Balduino) Diretor de Divisão, subscrevi

GILBERTO VASCONCELOS PEREIRA NETO
Juiz de Direito



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Comarca de Cuiabá - Fórum Des. José Vidal

AUTO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

Aos 21 dias do mês de Outubro de Dois e Dez, nesta capital, em cumprimento ao r. mandado do Juízo de Direito da Vara Esp. de Falências e Concordata de Cuiabá-MT, extraído do Processo nº CP 21709.39/2010, em que a Fazenda Pública de Hortolândia, move contra Trese Construtora e Incorporadora Ltda – Massa Falida. De posse do mandado, dirigi-me à Vara de Falência e lá estando, às 13:00h e após as formalidades legais, procedi a PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS, nos valores e/ou créditos existentes ou que venham a existir em favor da executada, nos autos do Processo nº 219/00, suficientes para a satisfação do crédito no valor de R\$ 500,26 (Quinhentos Reais e Vinte e Seis Centavos). Feita a Penhora, nomeei como fiel depositária a Srª Escrivã, MARGARET GOMES PINTO e a INTIMEI para as devidas anotações. E para constar lavrei o presente AUTO, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça e pela GESTORA MARGARET GOMES PINTO. O referido é verdade e dou fé.

Cuiabá-MT, 21 de Outubro de 2010.

José Wilson Farias

Of. De Justiça

Margaret Gomes Pinto

Fiel Depositária



CARTA PRECATÓRIA

CÓPIA

Ação:..... Execução Fiscal
Deprecante:..... Anexo das Execuções Fiscais da Comarca de Sumaré/SP
Deprecado:..... JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CUIABÁ / MT
Fórum da Capital - Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/n - Setor D Centro Político Administrativo - CUIABÁ/MT - CEP: 78050-970 - Telefones: (65) 3648-6000
Nº Ordem:..... 7478/02
Processo nº:..... 604.01.2002.022594-3
Exequente:..... FAZENDA MUNICÍPIO HORTOLÂNDIA
Executado:..... TRESE CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA - MASSA FALIDA
Despacho:.....

ZONA: 3
COD: 445622
CP: 20184.22/10

FINALIDADE: .. PENHORA e INTIMAÇÃO:

PENHORA:..... no ROSTO DOS AUTOS DE FALÊNCIA Nº: 219/00
Em trâmite na(o): VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS E CARTAS PRECATÓRIAS - COMARCA CUIABÁ/MT

INTIMAÇÃO:.... do Síndico da Massa falida : Dr RONIMÁRCIO NAVES
End: AV ESTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 2000, SL 411, 4 ANDAR, EDIFÍCIO CENTRO EMPRESARIAL CUIABÁ, BOSQUE SAÚDE, CUIABÁ/MT, CEP: 78.050-000

EXECUTADOS:..... 1. MASSA FALIDA TRESE CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA (CGC: 03.827.987/0001-00) - em nome do Síndico - Sr. RONIMARCIO NAVES - HISTORIADOR R DE MENDONÇA, 2000, SALA 411, 4º ANDAR, BOSQUE DA SAÚDE ED CENTRO EMPRESARIAL CUIABA/MT, CEP: 78050-000;

CIENTIFICANDO-O da constrição judicial e para, querendo, oferecer os EMBARGOS que tiver no prazo de trinta (30) dias, nos termos da Lei Federal 6.830/80, sob pena de prosseguimento da execução até final alienação do bem penhorado em hasta pública. ARTIGO 285 DO CPC: caso os embargos não sejam apresentados, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, os fatos alegados pela exequente.

Advogado(s):... Proc. Exeqte:.. ADV MARIA CRISTINA JANINE OAB/SP 50976
Proc. Execda:.. ADV RONIMÁRCIO NAVES OAB/MT 6228

Encerramento: Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência, que após exarar o seu respeitável "Cumpra-se", digno-se a determinar as diligências para o seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Dada e passada nesta cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, em 08 de abril de 2010.

Eu, _____ (Sandra Regina Ferracioli), Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

Eu, _____ (SONIZETTI DE JESUS BALDUINO) Diretor de Divisão, Matr. 310.346-1-TJ, subscrevi.

ANA LIA BEALL
Juíza de Direito

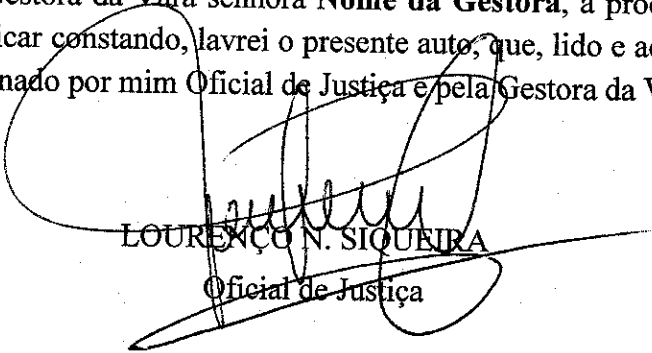


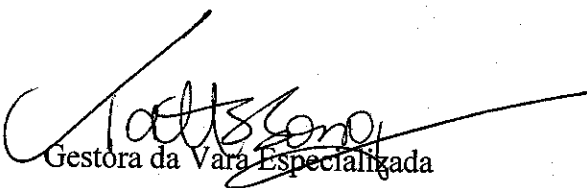
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Fórum da Capital



AUTO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

Aos 21 dias do mês de Outubro do ano dois mil e dez (2.010), nesta Capital, eu Oficial de Justiça abaixo assinado, em cumprimento ao mandado extraído dos autos de **Execução Fiscal, Carta Precatória nº 604-01-2002-022594-3**, promovida pela Fazenda Pública de Hortolândia contra **Tese Construtora e Incorporadora Ltda – Massa Falida** compareceu à Vara Especializada em falências, Recuperação Judicial e Cartas Precatórias e aí sendo, após observadas as formalidades legais, procedi à **penhora nos valores e/ou créditos existentes ou que venham a existir em favor da executada nos autos do Processo de Falência nº 219/00, para garantir a presente execução no valor de R\$ -----, acrescida das cominações legais.** Feita a penhora, intimei a Gestora da Vara senhora **Nome da Gestora**, a proceder às devidas anotações. E, para ficar constando, lavrei o presente auto, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça e pela Gestora da Vara.


LOURENÇO N. SIQUEIRA
Oficial de Justiça


Gestora da Vara Especializada
em falências, Recuperação Judicial e Cartas Precatórias



CARTA PRECATÓRIA

CÓPIA

Zero: 03
cod: 445609
CP: 20177-301

Execução Fiscal

Deprecante: Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Sumaré/SP
Deprecado: **JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CUIABÁ/MT**
R Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/n - Setor D Centro Político - CEP 78050-970

Processo: 604.01.1998.020971-1

Ordem nº: 6.290/98

Exequente : Fazenda do Município de Hortolândia

Executado: TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – MASSA FALIDA

FINALIDADE: PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS da falência nº 219/00, em trâmite pela Vara Especializada de Falências, Concordatas e Cartas Precatórias da Comarca de Cuiabá/MT., do bem que deu origem à presente execução, incluindo-se referido débito na relação de credores, INTIMANDO-SE o Síndico Sr. Dr. RONIMÁRCIO NAVES, à Av. Historiador Rubens de Mendonça, 2000, sala 411, 4º andar, Cuiabá/MT., lavrando-se o autos e certidões necessárias, cientificando-o do prazo de TRINTA (30) DIAS para opor EMBARGOS À EXECUÇÃO, sob pena de prosseguimento da execução com a alienação do bem em hasta pública.

Endereço: VIDE FINALIDADE

Advogado(s): Dra. Maria Cristina Janine, OAB/SP 50.976 - proc. da exequente.

Encerramento: Assim, depreca a Vossa Excelência, que após exarar o seu respeitável "Cumpra-se", digno-se a determinar as diligências para o seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Sumaré, 10 de dezembro de 2009. Eu, [assinatura] (Maria Ap. S. Comandini) Escrevente, digitei. Eu, [assinatura] (Donizetti de Jesus Balduino) Diretor de Divisão, subscrevi.


ANA LIA BEALL
Juíza de Direito




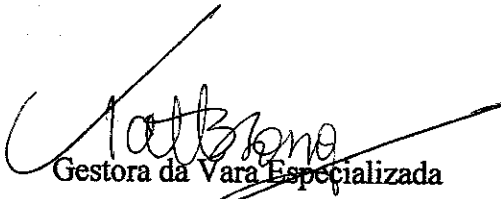
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Fórum da Capital



AUTO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

Aos 21 dias do mês de Outubro do ano dois mil e dez (2.010), nesta Capital, eu Oficial de Justiça abaixo assinado, em cumprimento ao mandado extraído dos autos de **Execução Fiscal, Carta Precatória nº 604-01-1998-020971-1**, promovida pela Fazenda Pública de Hortolândia contra **Tese Construtora e Incorporadora Ltda – Massa Falida** compareceu à Vara Especializada em falências, Recuperação Judicial e Cartas Precatórias e aí sendo, após observadas as formalidades legais, procedi à penhora nos valores e/ou créditos existentes ou que venham a existir em favor da executada nos autos do Processo de Falência nº 219/00, para garantir a presente execução no valor de R\$ -----, acrescida das cominações legais. Feita a penhora, intimei a Gestora da Vara senhora Nome da Gestora, a proceder às devidas anotações. E, para ficar constando, lavrei o presente auto, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça e pela Gestora da Vara.


GLADYS PACHECO BEZERRA
Oficial de Justiça


Gestora da Vara Especializada
em falências, Recuperação Judicial e Cartas Precatórias



CARTA PRECATÓRIA

zona: 03
Jed: 44.1477
CP: 17950.67/10
CÓPIA

Execução Fiscal

Deprecante: Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Sumaré/SP

Deprecado: **JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CUIABÁ/MT**

R Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/n - Setor D Centro Político – CEP 78050-970

Processo: 604.01.2002.022814-8 e 604.01.2004.027153-1

Ordem nº: 7.698/02 e apenso nº 5.851/04

Exequente : Fazenda do Município de Hortolândia

Executado: TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – MASSA FALIDA

FINALIDADE: PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS da falência nº 219/00, em trâmite pela Vara Especializada de Falências, Concordatas e Cartas Precatórias da Comarca de Cuiabá/MT., do bem que deu origem à presente execução, incluindo-se referido débito na relação de credores, INTIMANDO-SE o Síndico Sr. Dr. RONIMÁRCIO NAVES, à Av. Historiador Rubens de Mendonça, 2000, sala 411, 4º andar, Cuiabá/MT., lavrando-se o autos e certidões necessárias, cientificando-o do prazo de TRINTA (30) DIAS para opor EMBARGOS À EXECUÇÃO, sob pena de prosseguimento da execução com a alienação do bem em hasta pública.

Endereço: VIDE FINALIDADE

Advogado(s): Dra. Maria Cristina Janine, OAB/SP 50.976 - proc. da exequente.

Encerramento: Assim, depreca a Vossa Excelência, que após exarar o seu respeitável "Cumpra-se", digne-se a determinar as diligências para o seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Sumaré, 07 de outubro de 2009. Eu, [assinatura] (Maria Ap. S. Comandini) Escrevente, digitei. Eu, [assinatura] (Donizetti de Jesus Balduino) Diretor de Divisão, subscrevi.

ANA LIA BEALL
Juíza de Direito



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SAF - Setor de Anexo Fiscal - Sumaré
R. Antônio Carvalho, 99, Centro, Sumaré - SP - CEP: 13170-901 - Telefone: (19) 3873 7979
SUMAREFAZ@TJ.SP.GOV.BR



CARTA PRECATÓRIA

COPIA

Ação:..... Execução Fiscal
Deprecante:..... Anexo das Execuções Fiscais da Comarca de Sumaré/SP
Deprecado:..... JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CUIABÁ / MT
Fórum da Capital - Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/n - Setor D Centro Político Administrativo - CUIABÁ/MT - CEP: 78050-970 - Telefones: (65) 3648-6000
Nº Ordem:..... 7478/02
Processo nº:..... 604.01.2002.022594-3
Exequente:..... FAZENDA MUNICÍPIO HORTOLÂNDIA
Executado:..... TRESE CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA - MASSA FALIDA
Despacho:.....

FINALIDADE:.. PENHORA e INTIMAÇÃO:

PENHORA:..... no ROSTO DOS AUTOS DE FALÊNCIA Nº: 219/00
Em trâmite na(o): VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS E CARTAS PRECATÓRIAS - COMARCA CUIABÁ/MT

INTIMAÇÃO:.... do Síndico da Massa falida : Dr RONIMÁRCIO NAVES
End: AV ESTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 2000, SL 411, 4 ANDAR, EDIFÍCIO CENTRO EMPRESARIAL CUIABÁ, BOSQUE SAÚDE, CUIABÁ/MT, CEP: 78.050-000

EXECUTADOS:.... 1. MASSA FALIDA TRESE CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA (CGC: 03.827.987/0001-00) - em nome do Síndico - Sr. RONIMÁRCIO NAVES - HISTORIADOR R DE MENDONÇA, 2000, SALA 411, 4º ANDAR, BOSQUE DA SAÚDE ED CENTRO EMPRESARIAL CUIABA/MT, CEP: 78050-000;

CIENTIFICANDO-O da constrição judicial e para, querendo, oferecer os EMBARGOS que tiver no prazo de trinta (30) dias, nos termos da Lei Federal 6.830/80, sob pena de prosseguimento da execução até final alienação do bem penhorado em hasta pública. ARTIGO 285 DO CPC: caso os embargos não sejam apresentados, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, os fatos alegados pela exequente.

Advogado(s):... Proc. Exeqte... ADV MARIA CRISTINA JANINE OAB/SP 50976
Proc. Execda.. ADV RONIMÁRCIO NAVES OAB/MT 6228

Encerramento: Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência, que após exarar o seu respeitável "Cumpra-se", digne-se a determinar as diligências para o seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Dada e passada nesta cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, em 08 de abril de 2010.

Eu, _____ (Sandra Regina Ferracoli), Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

Eu, _____ (DONIZETTI DE JESUS BALDUINO) Diretor de Divisão Matr. 310.346-1-TJ, subscrevi.

ANALIA BEALL
Juíza de Direito



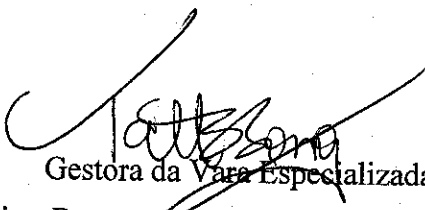
**Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Fórum da Capital**



AUTO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

Aos 21 dias do mês de Outubro do ano dois mil e dez (2.010), nesta Capital, eu Oficial de Justiça abaixo assinado, em cumprimento ao mandado extraído dos autos de **Execução Fiscal, Carta Precatória n° 604-01-2004-026280-3**, promovida pela Fazenda Pública de Hortolândia contra **Tese Construtora e Incorporadora Ltda – Massa Falida** compareceu à Vara Especializada em falências, Recuperação Judicial e Cartas Precatórias e aí sendo, após observadas as formalidades legais, procedi à **penhora nos valores e/ou créditos existentes ou que venham a existir em favor da executada nos autos do Processo de Falência n° 219/00, para garantir a presente execução no valor de R\$ 433-72, acrescida das cominações legais**. Feita a penhora, intimei a Gestora da Vara senhora **Nome da Gestora**, a proceder às devidas anotações. E, para ficar constando, lavrei o presente auto, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça e pela Gestora da Vara.


LOURENÇO M. SIQUEIRA
Oficial de Justiça


Gestora da Vara Especializada
em falências, Recuperação Judicial e Cartas Precatórias



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SAF – Setor de Anexo Fiscal – Sumaré
R. Antonio Carvalho, 99, Centro, Sumaré – SP – CEP: 13170-901 – Telefone: (19) 3873 7979
SUMAREFAZ@TJ.SP.GOV.BR



CARTA PRECATÓRIA

COPIA

Ação:..... Execução Fiscal
Deprecante:..... Anexo das Execuções Fiscais da Comarca de Sumaré/SP
Deprecado:..... JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CUIABÁ / MT
Fórum da Capital - Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/n - Setor D Centro Político Administrativo – CUIABÁ/MT – CEP: 78050-970 - Telefones: (65) 3648-6000
Nº Ordem:..... 7519/02
Processo nº:..... 604.01.2002.022636-1
Exequente:..... FAZENDA MUNICÍPIO HORTOLÂNDIA
Executado:..... TRESE CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA - MASSA FALIDA
Despacho:.....

FINALIDADE: .. PENHORA e INTIMAÇÃO:

PENHORA:..... no ROSTO DOS AUTOS DE FALÊNCIA Nº: 219/00
Em trâmite na(o): VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS E CARTAS PRECATÓRIAS – COMARCA CUIABÁ/MT

INTIMAÇÃO:.... do Síndico da Massa falida : Dr RONIMÁRCIO NAVES
End: AV ESTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 2000, SL 411, 4 ANDAR, EDIFÍCIO CENTRO EMPRESARIAL CUIABÁ, BOSQUE SAÚDE, CUIABÁ/MT, CEP: 78.050-000

EXECUTADOS:..... 1. MASSA FALIDA TRESE CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA (CGC: 03.827.987/0001-00) – em nome do Síndico – Sr. RONIMARCIO NAVES – HISTORIADOR R DE MENDONÇA, 2000, SALA 411, 4º ANDAR, BOSQUE DA SAÚDE ED CENTRO EMPRESARIAL CUIABA/MT, CEP: 78050-000;

CIENTIFICANDO-O da constrição judicial e para, querendo, oferecer os EMBARGOS que tiver no prazo de trinta (30) dias, nos termos da Lei Federal 6.830/80, sob pena de prosseguimento da execução até final alienação do bem penhorado em hasta pública. ARTIGO 285 DO CPC: caso os embargos não sejam apresentados, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, os fatos alegados pela exequente.

Advogado(s):... Proc. Exeqte.:... ADV MARIA CRISTINA JANINE OAB/SP 50976
Proc. Execda.:... ADV RONIMÁRCIO NAVES OAB/MT 6228

Encerramento: Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência, que após exarar o seu respeitável "Cumpra-se", digno-se a determinar as diligências para o seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Dada e passada nesta cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, em 08 de abril de 2010.

Eu, _____ (Sandra Regina Ferracioli), Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

Eu, _____ (DONIZETTI DE JESUS BALDUINO) Diretor de Divisão, Matr. 310.346-1-TJ, subscrevi.

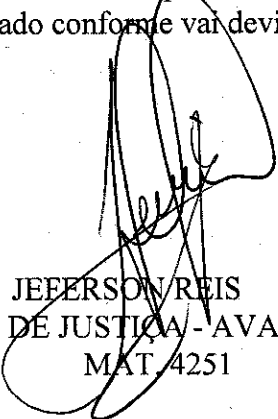
ANA LIA BEALL
Juíza de Direito



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Comarca de Cuiabá - Fórum Des. José Vidal

AUTO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

Aos vinte cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez, nesta cidade de Cuiabá, capital do estado de Mato Grosso, em cumprimento ao mandado de penhora, extraído da carta precatória n.º 20180.82/2010, cód. 445614, oriunda da COMARCA DE SUMARÉ - SP, em que figuram como parte credora: Fazenda Município Hortolândia - SP e parte devedora Treze Construtora Incorporadora - Massa Falida, dirigi-me à Secretaria da Vara Especializada de Falência e Concordata do Fórum dessa capital, onde compulsei os autos n.º 219/2000 juntamente com a Gestora Judicial, senhora Tatiane Bezerra Bona, verificamos que nos referidos autos não foram encontrados direitos em nome da requerida Treze Construtora Incorporadora Ltda. Então, em seguida efetuei a penhora sobre direitos em que a devedora venha a ter futuramente no valor de R\$ 500,26 (quinhentos reais e vinte e seis centavos), conforme certidão de dívida ativa emitida pela credora exequente em anexo. Efetuada a penhora cientifiquei a senhora Tatiane Bezerra Bona da penhora efetuada para as anotações necessárias e entreguei-lhe uma cópia deste auto. E, para ficar constando, lavrei o presente auto de penhora, que lido e achado conforme vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça e pela Gestora.


JEEERSON REIS
OFICIAL DE JUSTIÇA - AVALIADOR
MAT. 4251


TATIANE BEZERRA BONA
GESTORA JUDICIAL

219/00

PODER JUDICIÁRIO – SÃO PAULO
COMARCA DE SUMARÉ/SP - SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS
R. Antonio Carvalho, 99 - Sumaré/SP - 13170-901 - (0xx19) 3873-7979
e-mail – sumarefaz@tj.sp.gov.br



CARTA PRECATÓRIA

ZONA: 3
COD: 445630
CP: 20189-44/10

CÓPIA

Execução Fiscal

Deprecante: Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Sumaré/SP

Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CUIABÁ/MT

R Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/n - Setor D Centro Político – CEP 78050-970

Processo: 604.01.1998.020980-2

Ordem nº: 6.299/98

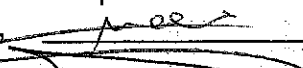
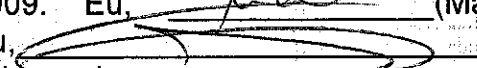
Exequente : Fazenda do Município de Hortolândia

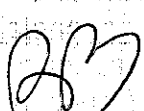
Executado: TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – MASSA FALIDA

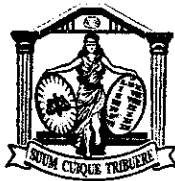
FINALIDADE: PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS da falência nº 219/00, em trâmite pela Vara Especializada de Falências, Concordatas e Cartas Precatórias da Comarca de Cuiabá/MT., do bem que deu origem à presente execução, incluindo-se referido débito na relação de credores, INTIMANDO-SE o Síndico Sr. Dr. RONIMÁRCIO NAVES, à Av. Historiador Rubens de Mendonça, 2000, sala 411, 4º andar, Cuiabá/MT., lavrando-se o autos e certidões necessárias, cientificando-o do prazo de TRINTA (30) DIAS para opor EMBARGOS À EXECUÇÃO, sob pena de prosseguimento da execução com a alienação do bem em hasta pública.

Endereço: VIDE FINALIDADE

Advogado(s): Dra. Maria Cristina Janine, OAB/SP 50.976 - proc. da exequente.

Encerramento: Assim, depreca a Vossa Excelência, que após exarar o seu respeitável "Cumpra-se", digne-se a determinar as diligências para o seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Sumaré, 07 de dezembro de 2009. Eu,  (Maria Ap. S. Comandini) Escrevente, digitei. Eu,  (Donizetti de Jesus Balduino) Diretor de Divisão, subscrevi.


ANA LIA BEALL
Juiza de Direito

4309
A

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Comarca de Cuiabá - Fórum Des. José Vidal

“AUTO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS”

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez (2010), nesta cidade e Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao r. mandado expedido por determinação do MM. Juízo de Direito da Vara Especializada de Falência, Concordata e Cartas Precatórias Cíveis, nos autos da Carta Precatória, Processo nº. 20189-44/10, Código – 445630, Execução Fiscal, que figura como PARTE CREDORA/EXEQUENTE – FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/SP e como PARTE DEVEDORA/EXECUTADA – TREZE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-MASSA FALIDA, eu Oficial de Justiça abaixo assinado, dirigi-me até a Secretaria da Vara Especializada de Falência/Recuperação Judicial e Cartas Precatórias desta Capital, onde fui prontamente atendido, fornecendo-me os autos requisitados, compulsando-os na presença da Gestora não localizamos a relação de bens da executada em recuperação e assim, após as formalidades legais, procedi a penhora no rosto dos autos – Processo nº. 219/00 – em tramite perante aquela Vara Especializada, sobre os créditos existentes ou que venha a existirem em favor da executada TREZE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA em recuperação, para garantir a presente execução no valor de UFIRs - 343,53(Trezentas e Quarenta e Três Unidades Fiscal) e acréscimos legais ao crédito indicado nas Certidões de Dívidas Ativas nº.(s) 00474; 01520 e 02565, emitidas pela credora exequente, cópia anexa. Efetuada a Penhora, devolvi os autos a senhora Tatiana Bezerra Bona, Gestora Judicial da Vara, cientificando-a da penhora efetuada para as anotações necessárias e entregando-lhe uma cópia deste auto como de estilo. E, para ficar contando, lavrei o presente Auto de Penhora, que lido e achado conforme vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça e pela Gestora intimada.

JOÃO COSTA DE SOZUA.
Oficial de Justiça - Mat. 12.776.

TATIANA BEZERRA BONA
Gestora – Judicial – Vara E. F/Rec. e Cart. Precatórias.


Tatiane Bezerra Bona
Escrivã Judicial

219/00

PODER JUDICIÁRIO – SÃO PAULO
COMARCA DE SUMARÉ/SP - SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS
R. Antonio Carvalho, 99 - Sumaré/SP - ☎ 13170-901 - 📠 (0xx19) 3873-7979
e-mail – sumarefaz@tj.sp.gov.br



pro. 03
ced: 443448
CP: 37929916

CARTA PRECATÓRIA

CÓPIA

Execução Fiscal

Deprecante: Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Sumaré/SP

Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CUIABÁ/MT

R Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/n - Setor D Centro Político – CEP 78050-970

Processo: 604.01.2003.024730-9

Ordem nº: 7.028/03

Exequite : Fazenda do Município de Hortolândia

Executado: TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – MASSA FALIDA

FINALIDADE: PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS da falência nº 219/00, em trâmite pela Vara Especializada de Falências, Concordatas e Cartas Precatórias da Comarca de Cuiabá/MT., do bem que deu origem à presente execução, incluindo-se referido débito na relação de credores, INTIMANDO-SE o Síndico Sr. Dr. RONIMÁRCIO NAVES, à Av. Historiador Rubens de Mendonça, 2000, sala 411, 4º andar, Cuiabá/MT., lavrando-se o autos e certidões necessárias, cientificando-o do prazo de TRINTA (30) DIAS para opor EMBARGOS À EXECUÇÃO, sob pena de prosseguimento da execução com a alienação do bem em hasta pública.

Endereço: VIDE FINALIDADE

Advogado(s): Dra. Maria Cristina Janine, OAB/SP 50.976 - proc. da exequite.

Encerramento: Assim, depreca a Vossa Excelência, que após exarar o seu respeitável "Cumpra-se", digne-se a determinar as diligências para o seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Sumaré, 10 de dezembro de 2009. Eu, [assinatura] (Maria Ap. S. Comandini) Escrevente, digitei. Eu, [assinatura] (Donizetti de Jesus Balduino) Diretor de Divisão, subscrevi.

ANA LIA BEALL
Juíza de Direito

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A), JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SUMARÉ - SP

2

R.A. PROCESSE-SE (Artigos 7º e 8º Lei 6830/80). Pago o débito em (cinco) dias, fixo os honorários em 10 %.



Sumaré 03 / OUT / 2003

[Signature]
JUIZ DE DIREITO

A FAZENDA DO MUNICIPIO DE HORTOLÂNDIA - SP, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, através de seus advogados e bastante procuradores que esta subscrevem, com suporte na Lei 6.830, de 22 de setembro de 1980, propor a presente EXECUÇÃO FISCAL, representada pela(s) certidão(ões) de Dívida Ativa anexa(s) a esta da qual faz(em) parte integrante, CONTRA:

Inscrição Cadastral 01.04.003.0413.001
Requerente PAULO APARECIDO AUGUSTO
Endereço RUA 25 N°378 JD.SAO SEBASTIAO
CEP 13187-165 HORTOLANDIA SP
JD SÃO SEBASTIÃO
Lote : 33 Quadra : I

Requer, pois, digne-se Vossa Excelência de ordenar a citação do(a)devedor(a)ou a quem de direito, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) seu(s) débito(s) apontado(s) na(s) certidão(ões), atualizado(s) monetariamente com os acréscimos legais, honorários e custas processuais, ou garantir a EXECUÇÃO na forma da Lei, sob pena de penhora de bens suficientes para integral satisfação do(s) débito(s), autorizando o Sr. Oficial de Justiça a cumprir as diligências na forma preceituada do Art. 172, § 2º do Código de Processo Civil.

Roga, por fim, a fixação dos honorários advocatícios. Nestes Termos, dando à causa o valor de R\$ 762,43 (SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS), calculados até a data do ajuizamento, incluindo o principal, multa e juros de mora, para os efeitos do disposto no art. 1º do provimento n.º 11/82, da Corregedoria Geral da Justiça, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento.

P. E. Deferimento
HORTOLÂNDIA,

Tânia Soares Ribeiro
Procuradora Judicial
OAB/SP N° 91.903

L119
206
9

11 SET 1955 PM 018152
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretária de Finanças e Planejamento
Departamento Tributário



Certidão de Dívida Ativa: 8773

Certifica, para fins de Execução Fiscal, que a(s) inscrição(ões) abaixo relacionada(s), cadastrada(s) nesta Municipalidade, consta(m) débito(s) referente ao acordo n.º 16440, efetuado em 04/08/1998.

Contribuinte: PAULO APARECIDO AUGUSTO

Endereço : RUA 25 Nº378 JD.SAO SEBASTIAO - 13187-166
HORTOLÂNDIA SP

Exercício	DA	Data	Natureza	Inscrição
1994	0020352	31/12/1994	I.P.T.U	01.04.003.0413.001
1995	0001180	31/12/1995	I.P.T.U	01.04.003.0413.001
1996	0001554	31/12/1996	I.P.T.U	01.04.003.0413.001
1997	0001699	04/05/1998	I.P.T.U	01.04.003.0413.001

Foram lançadas 24 parcelas no valor de R\$ 20,62 cada, sendo o primeiro vencimento no dia 30/08/1998.

Ainda em aberto a saber:

Parcelas	3	4	5	6	7	8	9
Vencimento(s)	30/10/1998	30/11/1998	30/12/1998	30/01/1999	02/03/1999	30/03/1999	30/04/1999
Valor(es) Real(is)	36,91	36,49	36,49	36,29	35,87	35,87	35,46
	10	11	12	13	14	15	16
	30/05/1999	30/06/1999	30/07/1999	30/08/1999	30/09/1999	30/10/1999	30/11/1999
	35,46	35,05	35,05	34,84	34,43	34,43	34,02
	17	18	19	20	21	22	23
	30/12/1999	30/01/2000	01/03/2000	30/03/2000	30/04/2000	30/05/2000	30/06/2000
	34,02	33,81	33,40	33,40	32,99	32,99	32,58
	24						
	30/07/2000						
	32,58						

Valore (s) em Real (is)

Principal	Multa	Juros	Total
453,64	90,64	218,15	762,43

(SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)

Fundamento Legal:

- Principal: Lei Federal 6.830/80 de 22/09/80
- Multa de Mora: Lei Federal 6.830/80 de 22/09/80



Encargos:

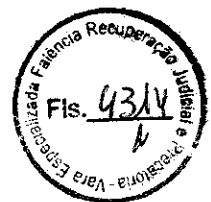
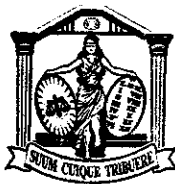
- Juros de Mora: C.T.N. 161, Paragrafo 1º

Obs.: Conforme o Código Tributário Municipal - Lei n.º 621/97, Art.220, a multa à razão de 2,00% (dois por cento) ao mês até o limite 20,00% (vinte por cento), juros moratórios à razão de 1,00% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o débito atualizado monetariamente Art. 70, e a correção monetária é de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado), conforme Decreto Municipal nº 840 de 1 de Fevereiro de 2001.

Hortolândia, 04 de Agosto de 2003 .

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Mário Sérgio de Sousa', written over a horizontal line.

Mário Sérgio de Sousa
Gerente de Dívida Ativa




Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Comarca de Cuiabá - Fórum Des. José Vidal

“AUTO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS”

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez (2010), nesta cidade e Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao r. mandado expedido por determinação do MM. Juízo de Direito da Vara Especializada de Falência, Concordata e Cartas Precatórias Cíveis, nos autos da Carta Precatória, Processo nº. 17929-91/10, Código – 441448, Execução Fiscal, que figura como PARTE CREDORA/EXEQUENTE – FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/SP e como PARTE DEVEDORA/EXECUTADA – TREZE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-MASSA FALIDA, eu Oficial de Justiça abaixo assinado, dirigi-me até a Secretaria da Vara Especializada de Falência/Recuperação Judicial e Cartas Precatórias desta Capital, onde fui prontamente atendido, fornecendo-me os autos requisitados, compulsando-os na presença da Gestora não localizamos a relação de bens da executada em recuperação e assim, após as formalidades legais, procedi a penhora no rosto dos autos – Processo nº. 219/00 – em tramite perante aquela Vara Especializada, sobre os créditos existentes ou que venha a existirem em favor da executada TREZE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA em recuperação, para garantir a presente execução no valor de R\$ 762,43(Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta e Três Centavos) e acréscimos legais ao crédito indicado na Certidão de Dívida Ativa nº. 8773, emitida pela credora exeqüente, cópia anexa. Efetuada a Penhora, devolvi os autos a senhora Tatiana Bezerra Bona, Gestora Judicial da Vara, cientificando-a da penhora efetuada para as anotações necessárias e entregando-lhe uma cópia deste auto como de estilo. E, para ficar contando, lavrei o presente Auto de Penhora, que lido e achado conforme vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça e pela Gestora intimada.

JOÃO COSTA DE SOUZA.
Oficial de Justiça - Mat. 12.776.

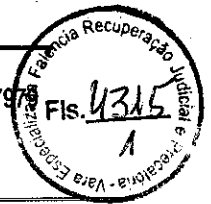
TATIANA BEZERRA BONA
Gestora – Judicial – Vara E. F/Rec. e Cart. Precatórias.


Tatiana Bezerra Bona
Escrivã Judicial



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SAF - Setor de Anexo Fiscal - Sumaré
R. Antonio Carvalho, 99, Centro, Sumaré - SP - CEP: 13170-901 - Telefone: (19) 3873 7979
SUMAREFAZ@TJ.SP.GOV.BR



CARTA PRECATÓRIA

Ação:..... Execução Fiscal
Deprecante:..... Anexo das Execuções Fiscais da Comarca de Sumaré/SP
Deprecado:..... JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CUIABÁ / MT
Fórum da Capital - Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/n - Setor D Centro Político Administrativo - CUIABÁ/MT - CEP: 78050-970 - Telefones: (65) 3648-6000
Nº Ordem:..... 663/99
Processo nº:..... 604.01.1998.023702-6
Exequente:..... FAZENDA MUNICÍPIO HORTOLÂNDIA
Executado:..... TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - MASSA FALIDA
Despacho:.....

CÓPIA

FINALIDADE:.. PENHORA e INTIMAÇÃO:

PENHORA:..... no ROSTO DOS AUTOS DE FALÊNCIA Nº: 219/00
Em trâmite na(o): VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS E CARTAS PRECATÓRIAS - COMARCA CUIABÁ/MT

INTIMAÇÃO:.... do Síndico da Massa falida : Dr RONIMÁRCIO NAVES
End: AV ESTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 2000, SL 411, 4 ANDAR, EDIFÍCIO CENTRO EMPRESARIAL CUIABÁ, BOSQUE SAÚDE, CUIABÁ/MT, CEP: 78.050-000

CIENTIFICANDO-O da constrição judicial e para, querendo, oferecer os EMBARGOS que tiver no prazo de trinta (30) dias, nos termos da Lei Federal 6.830/80, sob pena de prosseguimento da execução até final alienação do bem penhorado em hasta pública. ARTIGO 285 DO CPC: caso os embargos não sejam apresentados, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, os fatos alegados pela exequente.

Advogado(s):... Proc. Exeqte:.. ADV MARIA CRISTINA JANINE OAB/SP 50976
Proc. Execda.: ADV RONIMÁRCIO NAVES OAB/MT 6228

Encerramento:.. Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência, que após exarar o seu respeitável "Cumpra-se", digne-se a determinar as diligências para o seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Dada e passada nesta cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, em 25 de setembro de 2009.

Eu, _____ (Sandra Regina Ferracioli), Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

Eu, _____ (DONIZETTI DE JESUS BALDUINO) Diretor de Divisão, Matr. 310.346-1-TJ, subscrevi.

GILBERTO VASCONCELOS PEREIRA NETO
JUIZ DE DIREITO



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Comarca de Cuiabá - Fórum Des. José Vidal

AUTO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez (26/10/2010), em cumprimento ao mandado expedido pelo Juízo da Vara Especializada de Carta Precatória desta Comarca e, extraído da Carta Precatória advinda da Comarca de Sumaré, Estado de São Paulo, Processo nº. 604.01.1998.023702-6, onde consta como Parte Autora Fazenda Município Hortolândia e, como Executada Trese Construtora e Incorporadora Ltda-Massa Falida, compareci à Vara Especializada de Falências, Concordatas e Carta Precatórias e, ali estando, apresentei o mandado expedido pelo Juiz de Direito da Vara Especializada de Carta Precatória, a Gestora Judiciária, que mostrou os autos de Falência, Processo, nº. 219/2000. E passei a Proceder a Penhora dos direitos que a Executada Trese Construtora e Incorporadora Ltda, **tenha** ou **venha ter** naqueles autos pendentes, para garantir a presente execução, no valor de R\$ 389,75, ufirs, mais custas e emolumentos. Feita a Penhora, procedi à Intimação da Gestora Judiciária e do Sindico da Massa Falida. Dr. Ronimarcio Naves. E para ficar constando, lavrei o presente auto que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça e pela Senhora Gestora Judiciária.

Salvador Amorim da Silva
Oficial de Justiça

Tatiane Bezerra Bona
Gestora
Tatiane Bezerra Bona
Escrivã Judicial

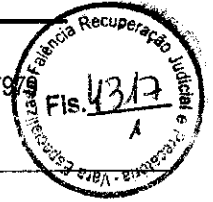
Dr. Ronimarcio Naves
Sindico-M.Falida



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SAF – Setor de Anexo Fiscal – Sumaré

R. Antonio Carvalho, 99, Centro, Sumaré – SP – CEP: 13170-901 – Telefone: (19) 3873 7979



Zona 03

CARTA PRECATÓRIA

CÓPIA

Ação:..... Execução Fiscal
Deprecante:..... Anexo das Execuções Fiscais da Comarca de Sumaré/SP
Deprecado:..... **JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CUIABÁ / MT**
 Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/n - Setor D Centro Político Administrativo – CUIABÁ/MT – CEP: 78050-970
Nº Ordem:..... **968/99**
Processo nº:..... 604.01.1998.024007-3
Exequente:..... **FAZENDA MUNICÍPIO HORTOLÂNDIA**
Executado:..... **MASSA FALIDA - TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**
Despacho:.....

Pod. 448102
CP. 21717-16/10

Finalidade:... **SUBSTITUIÇÃO DA PENHORA -**

Que recaiu sobre o(s) Bem(s):..... **LOTE DE TERRENO Nº 17 DA QUADRA "J" DO JARDIM SÃO SEBASTIÃO, HORTOLÂNDIA/SP, onde foi edificada uma residência sob nº 121; Nomeado Fiel Depositário – Sr. Anderson Luiz Delmonte.**

Deverá recair sobre: **NO ROSTO DOS AUTOS Nº 219/00 DE FALÊNCIA, em trâmite perante a VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS E CARTAS PRECATÓRIAS DA COMARCA DE CUIABÁ / MT. INCLUINDO-SE REFERIDO DÉBITO NA RELAÇÃO DE CREDORES.**

EXECUTADO:..... **1) TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – MASSA FALIDA (CGC: 03.827.987/0001-00) – na pessoa do síndico – SR. RONIMÁRCIO NAVES – AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 2000, SL 411, 4º ANDAR, EDIFÍCIO CENTRO EMPRESARIAL CUIABÁ, EM CUIABÁ / MT**

INTIMANDO-O:.... na pessoa de seu representante legal, da constrição judicial e para, querendo, oferecer os **EMBARGOS** que tiver no prazo de trinta (30) dias, nos termos da Lei Federal 6.830/80, sob pena de prosseguimento da execução até final alienação do bem penhorado em hasta pública. **ARTIGO 285 DO CPC:** caso os embargos não sejam apresentados, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, os fatos alegados pela exequente.

Advogado(s):... ADV MARIA CRISTINA JANINE OAB/SP 50976
 ADV RONIMÁRCIO NAVES OAB/MT 6228

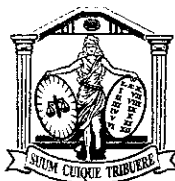
Proc. Exeqte.

Encerramento:. Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência, que após exarar o seu respeitável **"Cumpra-se"**, digne-se a determinar as diligências para o seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Dada e passada nesta cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, em 21 de maio de 2010.

Eu, _____ (Sandra Regina Ferracioli), Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

Eu, _____ (DONIZETTI DE JESUS BALDUINO) Diretor de Divisão, Matr. 310.346-1-TJ, subscrevi.


ANA LIA BEALL
 Juíza de Direito




Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Comarca de Cuiabá - Fórum Des. José Vidal

AUTOS DE SUBSTITUIÇÃO DE PENHORA.

Aos vinte e seis(26) dias do mês de outubro(10) do ano de dois mil e dez (2010), nesta Cidade e Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, eu Oficial de Justiça abaixo assinado, em cumprimento a r.. Carta Precatória Expedida pelo MMº. Juiz de Direito da Comarca de Sumaré/SP, extraído dos autos da Ação Fiscal, Processo nº 448102-2010/3312, Espécie: Execução Fiscal, em que figura como parte Exeqüente **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE HORTOLANDIA/SP**, move contra: **TREZE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - MASSA FALIDA**, compareci à Secretaria da Vara Especializada de Falência, Concordata e Cartas Precatórias, desta Capital, e, ali sendo, após as formalidades legais e de estilo, apresentei a r. Carta Precatória a Gestora Judiciária, que mostrou os autos de Falência – Massa Falida, Processo nº 219/2000, passei a **PROCEDER A SUBSTITUIÇÃO DA PENHORA** que recaiu sobre 01 lote de terreno sob o nº 17, quadra J, loteamento Jardim São Sebastião, de frente para a Rua 24, com área de 250,00 m2, sendo que no local foi edificada uma residência sob o nº 121, no valor de RS 36.00,00 (trinta e seis mil Reais), em 20/07/2007, depositado em mãos do Sr. Anderson Luiz T. Delmonte, devendo a substituição da penhora recair sobre a penhora no rosto dos autos, que tramita na Vara Especializada de Falência/Concordata e Carta Precatória da Comarca de Cuiabá/MT, conforme consta no r. mandado. Feita a substituição da penhora, intimei a Gestora da Vara Senhora Tatiane Bezerra Bona, a proceder às devidas anotações. E, para ficar constando, lavrei o presente auto, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça e pela Gestora da Vara.


Geraldo Araújo de Medeiros
Oficial de Justiça
Mat. 8892-TJ/MT.


Tatiane Bezerra Bona
Gestora Judiciária.

CARTA PRECATÓRIA

CÓPIA

Execução Fiscal

Deprecante: Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Sumaré/SP

Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CUIABÁ/MT

R Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/n - Setor D Centro Político – CEP 78050-970

Processo: 604.01.2004.026321-9

Ordem nº: 5.169/04

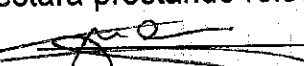
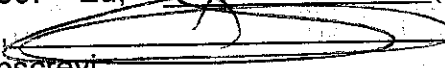
Exequente : Fazenda do Município de Hortolândia

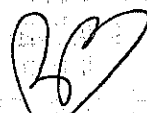
Executado: TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – MASSA FALIDA

FINALIDADE: PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS da falência nº 219/00, em trâmite pela Vara Especializada de Falências, Concordatas e Cartas Precatórias da Comarca de Cuiabá/MT., do bem que deu origem à presente execução, incluindo-se referido débito na relação de credores, INTIMANDO-SE o Síndico Sr. Dr. RONIMÁRCIO NAVES, à Av. Historiador Rubens de Mendonça, 2000, sala 411, 4º andar, Cuiabá/MT., lavrando-se o autos e certidões necessárias, cientificando-o do prazo de TRINTA (30) DIAS para opor EMBARGOS À EXECUÇÃO, sob pena de prosseguimento da execução com a alienação do bem em hasta pública.

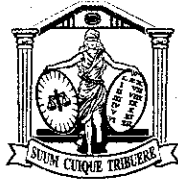
Endereço: VIDE FINALIDADE

Advogado(s): Dra. Maria Cristina Janine, OAB/SP 50.976 - proc. da exequente.

Encerramento: Assim, depreca a Vossa Excelência, que após exarar o seu respeitável "Cumpra-se", digno-se a determinar as diligências para o seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Sumaré, 07 de dezembro de 2009. Eu,  (Maria Ap. S. Comandini) Escrevente, digitei. Eu,  (Donizetti de Jesus Balduino) Diretor de Divisão, subscrevi.




ANA LIA BEALL
Juíza de Direito



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Comarca de Cuiabá - Fórum Des. José Vidal

AUTOS DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

*Aos vinte e seis(26) dias do mês de outubro(10) do ano de dois mil e dez (2010), nesta Cidade e Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, eu Oficial de Justiça abaixo assinado, em cumprimento a r. Carta Precatória, expedida pelo MM. Juiz de Direito da Comarca de Sumaré/SP, extraído dos autos da Ação Fiscal, Processo nº 445594-2010/2966, Espécie Execução Fiscal, em que figura como parte Exeqüente: **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE HORTOLANDIA/SP**, move contra: **TREZE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-MASSA FALIDA**, compareci à secretaria da Vara Especializada de Falência/Concordata e Cartas Precatórias, desta Capital, e ai sendo, após as formalidades legais e de estilo, passei a **PROCEDER A PENHORA** nos valores e/ou créditos existentes ou que venham a existir em favor da executada nos autos do Processo de Falência nº 219/00, para garantir a presente execução no valor de RS 345,05, acrescida das cominações legais. Feita a penhora, intimei a Gestora da Vara Senhora Tatiane Bezerra Bona, a proceder às devidas anotações. E, para ficar constando, lavrei o presente auto, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça e pela Gestora da Vara.*


Geraldo Araújo de Medeiros
Oficial de Justiça
Mat. 8892-TJ/MT.


Tatiane Bezerra Bona
Gestora Judiciária.



CARTA PRECATÓRIA

Vara 03
Cod 402492
CÓPIA
CP 5516/09


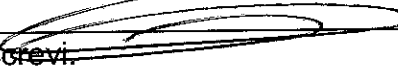
Execução Fiscal

Deprecante: Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Sumaré/SP
Deprecado: **JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CUIABÁ/MT**
R Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/n - Setor D Centro Político – CEP 78050-970
Processo: 604.01.2004.027285-2
Ordem nº: 5.983/04
Exequente : Fazenda do Município de Hortolândia
Executado: TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – MASSA FALIDA

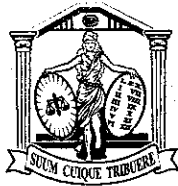
FINALIDADE: **PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS** da falência nº 219/00, em trâmite pela Vara Especializada de Falências, Concordatas e Cartas Precatórias da Comarca de Cuiabá/MT., **INTIMANDO-SE** o Síndico Sr. Dr. **RONIMÁRCIO NAVES**, à Av. Historiador Rubens de Mendonça, 2000, sala 411, 4º andar, Cuiabá/MT., lavrando-se o autos e certidões necessárias, cientificando-o do prazo de TRINTA (30) DIAS para opor EMBARGOS À EXECUÇÃO, sob pena de prosseguimento da execução com a alienação do bem em hasta pública.

Endereço: VIDE FINALIDADE

Advogado(s): Dra. Maria Cristina Janine, OAB/SP 50.976 - proc. da exequente.

Encerramento: Assim, depreca a Vossa Excelência, que após exarar o seu respeitável "Cumpra-se", digne-se a determinar as diligências para o seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Sumaré, 31 de julho de 2009. Eu,  (Maria Ap. S. Comandini) Escrevente, digitei. Eu,  (Donizetti de Jesus Balduino) Diretor de Divisão, subscrevi.


GILBERTO VASCONCELOS PEREIRA NETO
Juiz de Direito




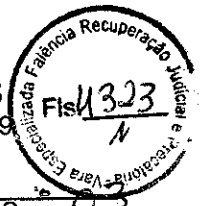
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Comarca de Cuiabá - Fórum Des. José Vidal

AUTOS DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

Aos vinte e seis(26) dias do mês de outubro(10) do ano de dois mil e dez (2010), nesta Cidade e Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, eu Oficial de Justiça abaixo assinado, em cumprimento a r. Carta Precatória, Expedida pelo MM. Juiz de Direito da Comarca de Sumaré/SP, extraído dos autos da Ação Fiscal, Processo nº 402492-2009/5516, Espécie Execução Fiscal, em que figura como parte Exeqüente: **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE HORTOLANDIA/SP**, move contra: **TREZE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-MASSA FALIDA**, compareci à Secretaria da Vara Especializada de Falência, Concordata e Cartas Precatórias, desta Capital, e ai sendo, após as formalidades legais e de estilo, passei a **PROCEDER A PENHORA** nos valores e/ou créditos existentes ou que venham a existir em favor da executada nos autos do Processo de Falência nº 219/00, para garantir a presente execução no valor de RS 308,28, acrescida das cominações legais. Feita a penhora, intimei a Gestora da Vara Senhora Tatiane Bezerra Bona, a proceder às devidas anotações. E, para ficar constando, lavrei o presente auto, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça e pela Gestora da Vara.


Geraldo Araújo de Medeiros
Oficial de Justiça
Mat. 8892-TJ/MT.


Tatiane Bezerra Bona
Gestora Judiciária.



CARTA PRECATÓRIA

zona = 03
cod: 443456
cp: 17935/98/100
CÓPIA

Execução Fiscal

Deprecante: Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Sumaré/SP

Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CUIABÁ/MT

R Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/n - Setor D Centro Político – CEP 78050-970

Processo: 604.01.2004.027151-6

Ordem nº: 5.849/04



Exequente : Fazenda do Município de Hortolândia

Executado: TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – MASSA FALIDA

FINALIDADE: PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS da falência nº 219/00, em trâmite pela Vara Especializada de Falências, Concordatas e Cartas Precatórias da Comarca de Cuiabá/MT., do bem que deu origem à presente execução, incluindo-se referido débito na relação de credores, INTIMANDO-SE o Síndico Sr. Dr. RONIMÁRCIO NAVES, à Av. Historiador Rubens de Mendonça, 2000, sala 411, 4º andar, Cuiabá/MT., lavrando-se o autos e certidões necessárias, cientificando-o do prazo de TRINTA (30) DIAS para opor EMBARGOS À EXECUÇÃO, sob pena de prosseguimento da execução com a alienação do bem em hasta pública.

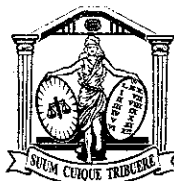
Endereço: VIDE FINALIDADE

Advogado(s): Dra. Maria Cristina Janine, OAB/SP 50.976 - proc. da exequente.

Encerramento: Assim, depreca a Vossa Excelência, que após exarar o seu respeitável "Cumpra-se", digno-se a determinar as diligências para o seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Sumaré, 07 de dezembro de 2009. Eu,  (Maria Ap. S. Comandini) Escrevente, digitei. Eu,  (Donizetti de Jesus Balduino) Diretor de Divisão, subscrevi.




ANA LIA BEALL
Juíza de Direito

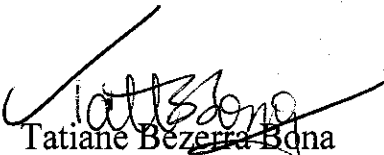


Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Comarca de Cuiabá - Fórum Des. José Vidal

AUTOS DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

*Aos vinte e seis(26) dias do mês de outubro(10) do ano de dois mil e dez (2010), nesta Cidade e Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, eu Oficial de Justiça abaixo assinado, em cumprimento a r. Carta Precatória, expedido pelo MM. Juiz de Direito da Comarca de Sumaré/SP, extraído dos autos da Ação Fiscal, Processo nº 441456-2010/2609, Espécie Execução Fiscal, em que figura como parte Exeqüente: **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE HORTOLANDIA/SP**, move contra: **TREZE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-MASSA FALIDA**, compareci à secretaria da Vara Especializada de Falência/Recuperação Judicial e Cartas Precatórias, desta Capital, e ai sendo, após as formalidades legais e de estilo, procedi a penhora nos valores e/ou créditos existentes ou que venham a existir em favor da executada nos autos do Processo de Falência nº 219/00, para garantir a presente execução no valor de RS 466,34, acrescida das cominações legais. Feita a penhora, intimei a Gestora da Vara Senhora Tatiane Bezerra Bona, a proceder às devidas anotações. E, para ficar constando, lavrei o presente auto, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça e pela Gestora da Vara.*


Geraldo Araújo de Medeiros
Oficial de Justiça
Mat. 8892-TJ/MT.


Tatiane Bezerra Bona
Gestora Judiciária.

Zona 03

PODER JUDICIÁRIO – SÃO PAULO
COMARCA DE SUMARÉ/SP
SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS

R. Antonio Carvalho, 99 - Sumaré/SP - ☎ 13170-901 - ☎ (0xx19) 3873-7979
e-mail – sumarefaz@tj.sp.gov.br



CARTA PRECATÓRIA

COPIA
ed. 448106
CP-21721.53/10

Execução Fiscal

Deprecante: Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Sumaré/SP

Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CUIABÁ/MT

R Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/n - Setor D Centro Político – CEP 78050-970

Processo: 604.01.2004.027126-9

Ordem nº: 5.824/04

Exequite: Fazenda do Município de Hortolândia

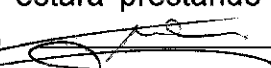
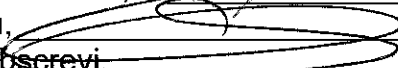
Executado: TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – MASSA FALIDA

FINALIDADE: SUBSTITUIÇÃO DA PENHORA que recaiu sobre: “01 (um) lote de terreno sob nº 17, da quadra G, do loteamento Jardim São Sebastião, de frente para a Rua 23, com a área de 250,00 m², sendo que no local foi edificada uma residência sob nº 194, no valor de R\$ 55.000,00 em 16/02/2009, depositado em mãos do Sr. Anderson Luiz T. Delmonte”, devendo a nova penhora recair sobre **PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS**, que tramita na Vara Especializada de Falência, Concordatas e Cartas Precatórias da Comarca de Cuiabá/MT., sob nº 219/00, procedendo ainda a **INTIMAÇÃO** do Síndico Sr. Dr. RONIMÁRCIO NAVES, que poderá ser localizado na Rua Historiador R. de Mendonça – 2000 – CUIABÁ/MT., da penhora efetivada cientificando-a ainda, do prazo para apresentação de EMBARGOS que é de TRINTA(30) DIAS, conforme os termos da Lei Federal nº 6.830/80. **ARTIGO 285 DO CPC:** caso os embargos não sejam apresentados, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, os fatos articulados pela exequite.

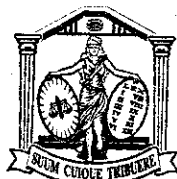
OBS: COTA DA EXEQUENTE REQUERENDO QUE SEJA PROMOVIDA A PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS DO BEM QUE DEU ORIGEM À PRESENTE EXECUÇÃO, INCLUINDO-SE REFERIDO DÉBITO NA RELAÇÃO DE CREDORES.

Endereço: VIDE FINALIDADE

Advogado(s): Dra. Maria Cristina Janine, OAB/SP 50.976 - proc. da exequite.

Encerramento: Assim, depreca a Vossa Excelência, que após exarar o seu respeitável "Cumpra-se", digne-se a determinar as diligências para o seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Sumaré, 03 de maio de 2010. Eu,  (Maria Ap. S. Comandini) Escrevente, digitei. Eu,  (Donizetti de Jesus Balduino) Diretor de Divisão, subscrevi.

ANDRÉ GONÇALVES FERNANDES
Juiz de Direito



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Comarca de Cuiabá - Fórum Des. José Vidal

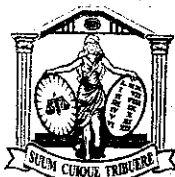
A U T O D E P E N H O R A N O R O S T O D O S A U T O S .

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dez (2010), nesta cidade e Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao r. mandado, extraído da Carta Precatória Advinda da Comarca de Sumaré Estado de São Paulo, Processo nº 604.01.2004.027126-9, onde são parte AUTORA; FAZENDA MUNICIPIO DE HORTOLANDIA, EXECUTADA; TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-MASSA FALIDA, dirigi-me até a Vara Especializada de Falências, Concordatas e Carta Precatória, onde estando a Gestora Judiciária, mostrou-me os autos de Falência, Processo nº 219/2000 onde procedi a Penhora dos direitos que a Executada TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, tenha ou venha ter naqueles autos pendentes, para garantir a presente execução, no valor de, R\$ 132,66, mais custas e emolumentos. Feito a Penhora, INTIMEI a Gestora Judiciária e o Síndico da Massa Falida, Dr. Ronimárcio Naves. E para tudo ficar constado lavrei o presente auto que, após lido e achado conforme vai devidamente assinado, por mim, Oficiala de Justiça e pela Gestora Judiciária.


ANA MAURA DE FREITAS.
OFICIALA DE JUSTIÇA.


TATIANE BEZERRA BONA.
GESTORA JUDICIAL.

Dr. RONIMARCIO NAVES.
Síndico-M.Falida



4328
1

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Comarca de Cuiabá - Fórum Des. José Vidal

AUTO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

Aos dezesseis dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dez, em cumprimento ao mandado enviado através da carta precatória advinda da comarca de Hortolândia/SP, autos 604.01.1198.023685-9 (vosso), em trâmite na Vara Especializada de Falência, Concordata e Cartas Precatórias da Comarca de Cuiabá, processo 17906-48/10 (nosso), em que o autor **FAZENDA - MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, move contra **MASSA FALIDA - TRESE CONSTRUTORA LTDA**, de posse do mandado, dirigi-me até a escrivania da respectiva vara, e lá estando procedi à penhora no rosto dos autos dos eventuais créditos junto ao feito de Falência, autos nº 219/2000. E para constar lavrei o presente auto que depois de lido vai devidamente assinado por mim e pelo(a) gestor(a) da respectiva Vara.

DOUGLAS CARDOSO DE OLIVEIRA
Oficial de Justiça

TATIANE BEZERRA
Gestor(a)



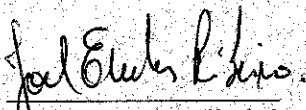
**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIARIO
FORUM DA CAPITAL**

**Vara Especializada de Falência e Concordata da capital
Processo 17948-97/10
Mandado de Penhora**

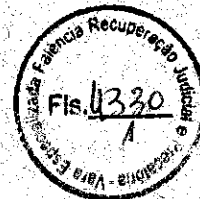
AUTO DE PENHORA DE CREDITO NO ROSTO DOS AUTOS

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2010, na Vara Especializada de Falência e Concordata da capital, eu, Oficial de Justiça Avaliador, em cumprimento ao retro Mandado passado a favor do exeqüente **FAZENDA DO MUNICIPIO DE HORTOLANDIA** contra **TRESE CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA – MASSA FALIDA**, para pagamento da importância **CONFORME VALOR CONSTANTE NOS AUTOS**, para garantia do principal, juros de mora, correção monetária do r. processo, observadas as formalidades legais, procedi a **PENHORA DE CREDITO NO ROSTO DOS AUTOS de nº 219/00, código 441474**.

Para constar, Lavrei o presente auto em 03 vias de igual teor, que assino juntamente com o servidor responsável da Vara Especializada de Falência e Concordata da capital, que no ato recebeu 01 (uma) via do presente e do respectivo mandado para necessária averbação no rosto dos autos.


Joel E Nunes Ribeiro

Servidor Responsável



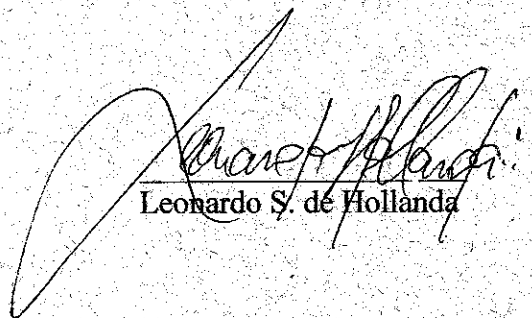
**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIARIO
FORUM DA CAPITAL**

**Vara Especializada de Falência e Concordata da capital
Processo 17911-70/10
Mandado de Penhora**

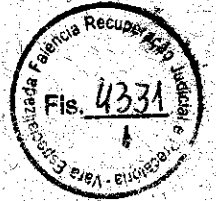
AUTO DE PENHORA DE CREDITO NO ROSTO DOS AUTOS

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2010, na Vara Especializada de Falência e Concordata da capital, eu, Oficial de Justiça Avaliador, em cumprimento ao retro Mandado passado a favor do exequente **FAZENDA DO MUNICIPIO DE HORTOLANDIA** contra **TRESE CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA – MASSA FALIDA**, para pagamento da importância **CONFORME VALOR CONSTANTE NOS AUTOS**, para garantia do principal, juros de mora, correção monetária do r. processo, observadas as formalidades legais, procedi a **PENHORA DE CREDITO NO ROSTO DOS AUTOS de nº 219/00, código 441420.**

Para constar, Lavrei o presente auto em 03 vias de igual teor, que assino juntamente com o servidor responsável da Vara Especializada de Falência e Concordata da capital, que no ato recebeu 01 (uma) via do presente e do respectivo mandado para necessária averbação no rosto dos autos.


Leonardo S. de Hollanda

Servidor Responsável



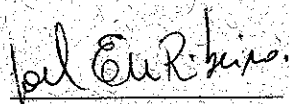
**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
FORUM DA CAPITAL**


**Vara Especializada de Falência e Concordata da capital
Processo 17939-38/10
Mandado de Penhora**

AUTO DE PENHORA DE CREDITO NO ROSTO DOS AUTOS

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2010, na Vara Especializada de Falência e Concordata da capital, eu, Oficial de Justiça Avaliador, em cumprimento ao retro Mandado passado a favor do exequente **FAZENDA DO MUNICIPIO DE HORTOLANDIA contra TRESE CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA – MASSA FALIDA**, para pagamento da importância CONFORME VALOR CONSTANTE NOS AUTOS, para garantia do principal, juros de mora, correção monetária do r. processo, observadas as formalidades legais, procedi a **PENHORA DE CREDITO NO ROSTO DOS AUTOS de nº 219/00, código 441462.**

Para constar, Lavrei o presente auto em 03 vias de igual teor, que assino juntamente com o servidor responsável da Vara Especializada de Falência e Concordata da capital, que no ato recebeu 01 (uma) via do presente e do respectivo mandado para necessária averbação no rosto dos autos.


Joel E Nunes Ribeiro


Henrique de Oliveira
Servidor Responsável
Oficial Escrevente
Fórum da Capital